



**MARINHA DO BRASIL**

RM/JK/20  
090

**CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 42/CPPR, 13 DE JUNHO DE 2018.**

Estabelece regras sobre as condições de permanência nos atracadouros do Canal DNOS-Pontal do Paraná-PR.

**O CAPITÃO DOS PORTOS DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 293/2016-MB e item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas NORMAM-03/DPC (MOD. 25), resolve:

Art. 1º Considerando as peculiaridades implícitas a navegação local e visando a segurança do Tráfego Aquaviário, fica estabelecido que somente poderão atracar nos trapiches do Canal DNOS-Pontal do Paraná-PR, três embarcações simultaneamente, uma a contra bordo da outra, de forma a não obstruir a navegação no referido canal.

§ 1º Para fixação dos limites, serão consideradas autorizadas as três primeiras embarcações em relação ao atracadouro, considerando as demais embarcações como atracações irregulares.

§ 2º As embarcações atracadas irregularmente, neste canal, serão notificadas pelos Agentes da Autoridade Marítima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

GERMANO TEIXEIRA DA SILVA  
Capitão de Mar e Guerra  
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

- Com8ºDN, DPC, CP-20, CP-22 e Arquivo.

- Órgãos Extra-MB:

Prefeituras de Paranaguá e Pontal do Paraná, 1ª CIA de Polícia Ambiental do Paraná, ABALINE, BARCOPAR, 8º Grupamento de Bombeiros Militar do Paraná, Marinas, Escolas Náuticas e Associações Náuticas sediadas no balneário de Pontal do Sul (Pontal do Paraná-PR).